



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE
SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO–OSCIP- VISANDO
A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO
GROSSO ATRAVÉS DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017.**

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção acima indicado, através de Concurso de Projeto, tendo por finalidade o objeto descrito abaixo, cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão Especialmente designada para esse fim, em conformidade com os preceitos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital, que deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal.

2 OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital, que deverá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

3 DA ABERTURA

3.1 Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

Data: 30/01/2017

Horário: 08 horas.

Local: SALA DAS LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT;

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 As OSCIPs deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da OSCIP, no primeiro as palavras Documentação - envelope n.º 1 e no segundo a palavra Proposta - envelope n.º 2.

4.2 A habilitação ao presente concurso de projetos será feita mediante comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através da apresentação, pelo representante legal ou por pessoa autorizada, do invólucro n.º 1, contendo, obrigatoriamente, a documentação referida a seguir:

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

4.3.1 - As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente em cada Secretaria Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho específico.

Secretaria de Administração

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretaria de Educação Cultura e Desporto

Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

4.3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.2.1 - Ato constitutivo - estatuto em vigor - devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou diretores.

4.3.3 REGULARIDADE FISCAL:

4.3.3.1 - prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.3.2 - prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, relativo ao município sede da OSCIP;

4.3.3.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes;

4.3.3.4 - prova de regularidade relativa a Ações Trabalhistas.

4.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.4.2 - Comprovação de qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº. 9.790/99 através da publicação no diário oficial da união ou outro documento compatível;

4.3.4.3 - Comprovação que a entidade tenha, no mínimo, 03(três) anos de existência com cadastro ativo, que poderá ser demonstrada através do cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.3.4.4 - Declaração da empresa proponente que possui capacidade técnica operacional e que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades na gestão dos projetos descritos no presente edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

4.3.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

4.3.5.1. - Extrato Físico/Financeiro de parcerias executadas pela proponente no exercício de 2016, devidamente publicado no Diário Oficial, caso tenha efetuado alguma parceria com algum ente público ou declaração firmada pelo representante legal de que não realizou parcerias no exercício indicado, sob as penas da lei;

4.3.6 - Será vedada a participação de entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo a OSCIP informar a inexistência de fatos impeditivos, mediante anexação de declaração nos termos do modelo Anexo IV.

4.3.7 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas ou por qualquer processo de cópia desde que seja possível a autenticação pela comissão julgadora mediante a apresentação dos originais na sessão;

4.3.8 - O invólucro n.º 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo V, em duas vias, datada e assinada pelo representante legal da OSCIP, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.

4.3.9 - A proposta deverá conter o Programa de Trabalho, elaborado para atender as necessidades elencadas no Anexo VII, bem como a definição dos grupos custos, conforme Anexo VI deste Edital.

4.3.10 - Não será admitida a participação, no presente concurso de projetos, de entidades reunidas em consórcio, podendo, entretanto, haver trabalho em rede nos moldes da lei 13.019/14 caso haja interesse público do Município Parceiro.

4.3.11 - Não será admitida, neste processo, a participação de entidades que:

I - deixarem de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação;

II - forem declaradas inidôneas pela Administração Pública;

III - forem punidas com suspensão do direito de firmar quaisquer espécies de ajuste com o Poder Público.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

5 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A OSCIP deverá apresentar seu projeto e elaborar seus custos, composto por grupos e divididos por formas de atuação, baseado em sua proposta e nas necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de NOBRES/MT, (Anexo VII).

5.2. Critérios de Avaliação e Classificação das Propostas

5.2.1. O(s) Projeto(s) das concorrentes habilitadas será(ão) avaliado(s) com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

5.2.1.1. Mérito Intrínseco e adequação ao edital.	Indicador	Pontos
A) Os projetos apresentados estão de acordo com as diretrizes do edital	Totalmente inadequados	0
	Parcialmente adequados	15
	Totalmente adequados	30
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		
B) Números de áreas atendidas nos projetos	Turismo e Meio Ambiente	5
	Serviços de Apoio ADM	5
	Serviços de Assistência Social	5
	Serviços de Saúde	5
	Educação	5
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		

5.2.1.2 Capacidade Técnica e Operacional da entidade candidata	Pontos	
A) Experiência anterior da OSCIP	Até um ano de constituição	0
	De 1 a 3 anos de constituição	5
	Mais de 3 Anos de constituição	10
B) Equipe Administrativa e	Até 30% dos integrantes com experiência anterior.	0
	De 30% a 70% dos integrantes com experiência anterior.	10



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

Operacional	De 70% a 100% dos integrantes com experiência anterior.	20
TOTAL DOS PONTOS(A+B)		

5.2.1.3 Avaliação quanto aos meios sugeridos e resultado esperados.		Pontuação a ser atribuída
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		
Quanto aos Meios sugeridos	Não são suficientes para viabilizar as atividades propostas	De 0,0 a 10,0 a ser atribuída conforme critérios de julgamento
	São parcialmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	
	São integralmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	
Quanto às atividades	Não são suficientes para viabilizar as atividades propostas	De 0,0 a 10,0 a ser atribuída conforme critérios de julgamento
	São parcialmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	
	São integralmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	
Quanto aos Resultados	Não são suficientes para viabilizar as atividades propostas	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

esperados	São parcialmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	De 0,0 a 10,0 a ser atribuída conforme critérios de julgamento
	São integralmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	
TOTAL DOS PONTOS PARA O QUADRO		

5.2.2 - Para efeito da avaliação do quadro acima, levar-se-á em conta a avaliação realizada para cada projeto apresentado por área, sendo considerado válido somente 01 (um) projeto por área.

5.2.3 - O menor encargo receberá a nota de 100 pontos, os demais encargos apresentados pelas outras proponentes receberão nota de acordo com a seguinte fórmula:

$$N = \frac{\text{Menor Encargo}}{\text{Encargos da Proponente}} \times 100 = \text{Pontos da Proponente}$$

5.2.4 - Para efeito da apuração da média (Critério Técnico X menor encargo), levar-se-á em conta a média simples (C.T + M.E)/2.

5.3 CRITERIO DE DESEMPATE:

5.3.1 - No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as OSCIPs.

5.3.2 - Os encargos Administrativos/Operacionais/Institucionais serão utilizados na parceria para efeito de ajustes dos Planos de Trabalho propostos, ampliação/diminuição bem como elaboração de novos Planos durante a vigência do Termo de Parceria.

7



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

6 DO PROCEDIMENTO:

6.3 - No local, dia e horário indicados item 3 deste Edital, serão recebidos os invólucros de n.º 1 (documentação) e n.º 2 (proposta), entregues por representante legal da OSCIP ou por pessoa autorizada, portando carta de credenciamento, conforme modelo Anexo II deste Edital.

6.4 - Após o Presidente da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos, declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.5 - Abertos os invólucros de n.º 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas OSCIPs presentes e pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos.

6.6 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

6.7 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de n.º 2 (propostas), que poderá constituir-se na mesma prevista no item 6.1, se todas as OSCIPs, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo III, e mediante o registro da circunstância em ata.

6.8 - Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.9 - Abertos os invólucros de n.º 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas OSCIPs presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do Edital.

8



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

6.10 - A Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas OSCIPs, nela compreendida a necessidade de Nobres de informações e circunstâncias pertinentes.

6.11 - Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.12 - Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos e, quando for o caso, pelas OSCIPs presentes.

6.13 Nos termos do Art. 31 do Decreto 3.100/99, após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.

6.14 O órgão estatal parceiro:

I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos;

II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

7 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.3 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de quinze dias úteis, conforme interesse da administração.

7.4 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do Termo de Parceria, implicará perda do seu direito à formalização da parceria.

7.5 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de NOBRES/MT o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do Termo de Parceria, revogar o presente



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às OSCIPs direito à indenização;

7.6 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

7.7 Informações complementares, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, aplicando-se o mesmo procedimento do item 4.5.4.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1.0. Os recursos contra o julgamento da habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das OSCIPs na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

8.1.1 Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

8.2. Os recursos, da fase de habilitação, deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

8.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais OSCIPs que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.

8.4.1. O órgão estatal parceiro:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

- I. não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos;
- II. não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

8.4.2. Após o anúncio público do resultado do concurso, o órgão estatal parceiro homologará, sendo imediata a celebração dos termos de parceria pela ordem de classificação dos aprovados.

8.5. Os autos do processo de seleção estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

9. DOS ANEXOS AO EDITAL

Constituem-se anexos do presente edital:

- a) Anexo I - Minuta do Termo de Parceria;
- b) Anexo II - Carta de credenciamento;
- c) Anexo III - Termo de renúncia;
- d) Anexo IV - Declaração de idoneidade;
- e) Anexo V - Modelo de Apresentação de Grupo de Custos;
- f) Anexo VI - Planilha Quantitativa - Especificações;
- g) Anexo VII - Modelo de Projeto.

NOBRES - MT, de 03 de janeiro de 2017.

*Presidente da Comissão
de Julgamento de Concurso de Projetos*



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

ANEXO I

TERMO DE PARCERIA (MINUTA)

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE
xxxxxx ESTADO DE MATO GROSSO, E A
_____ (ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE
PÚBLICO).

O Município de xxxxxxxx Estado de Mato, Pessoa jurídica de Direito Interno com sede Administrativa à Rua..., Bairro..., inscrito no CNPJ - MF....., neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor, brasileiro, casado, RG _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, (cidade/estado) doravante denominado de **Parceiro Público**, e/ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º _____, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º _____ e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de ___/___/___, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/___, neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), (casado, solteiro ou viúvo), CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no

12

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo.

Parágrafo Único - O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único - As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

► **GRUPO 1 - CLT**

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão obedecer à tabela estabelecida pela (OSCIP) _____, para os funcionários do quadro.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no Município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.

► **GRUPO 2 - Pessoa Jurídica**

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

► **GRUPO 3 - Autônomo**

Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCIP

- a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou

14



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

- d) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e
- g) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

II - Do **PARCEIRO PÚBLICO**

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b) Indicar à **OSCIP** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
- c) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

- e) Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- f) Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- g) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: *(a ser ajustado de acordo com a proposta da oscip)*:

GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido de __% (___ por cento), para cobertura dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais;

- a) Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade. O parceiro público se compromete a realizar os repasse em prazo hábil para o pagamento tempestivo das verbas salariais, dos encargos administrativos/operacionais, fiscais e trabalhistas, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e encargos decorrentes de eventuais atrasos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

GRUPO 2 - O valor dos serviços da pessoa jurídica contratada, acrescida de ___% (____ por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais;

GRUPO 3 - O valor da prestação dos serviços, acrescida de ___% (____ por cento) para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais;

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros que correspondem à execução deste **TERMO** correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de xxxx, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

..... SECRETRIA DE xxxxxx

..... SECRETRIA DE xxxxxx

..... SECRETRIA DE xxxxxx

Para a o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a OSCIP de emitir a fatura correspondente à execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório dos recursos humanos, envolvidos nas ações do projeto, de forma analítica, devidamente identificados por área de atuação;
- b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada, referente mês imediatamente anterior.
- d) Prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual.

Parágrafo Segundo - O **PARCEIRO PÚBLICO** no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA** e seus Programas de Trabalho poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou

17



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Parágrafo Quarto - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto - A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo Sexto - No caso da OSCIP não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) **ou** até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo Primeiro - A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;
- III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- IV - parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Segundo - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Parágrafo Terceiro - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 20 (vinte) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze), meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto - Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

20



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II - unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de xxxxx/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

xxxxxx,/...../20xx

Parceiro Publico
Município/MT

Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico - OSCIP



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº

Nome:
CPF Nº





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos 001/2017 - Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta _____.

Na qualidade de representante legal da entidade _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

ANEXO III

TERMO DE RENUNCIA

À Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos 001/2017 - Prefeitura Municipal de Nobresr-MT.

(Qualificar a entidade), participante do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que concorda com todos os termos do presente edital e seus anexos, não cabendo posteriormente alegar falta de conhecimento clausula prevista no edital. **não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação, e concorda, em consequência, com o curso do procedimento, passando à abertura dos envelopes de Propostas dos Proponentes habilitados.**

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da proponente)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos 001/2017

Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

(Qualificar a entidade), DECLARA, através de seu representante legal, na qualidade de Proponente do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta _____, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

xxxxx – MT, emde.....de xxxx.

(assinatura do representante legal da proponente)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

(denominação, endereço completo, telefone, fax e CNPJ)

xxxxxxx, ____ de _____ de 20xx.

À Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos n.001/2017
Prefeitura Municipal de xxxxxxx.

Ref.: Processo de Seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de trabalho relativa à realização de atividades de interesse público, por meio de termo de parceria, visando o desenvolvimento de programas nas áreas determinadas pelo Concurso de Projeto 001/xxxx, nos termos da Lei nº 9.790/99 e condições deste Edital.

- a) **Grupo 1**, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais de ____% (_____);
- b) **Grupo 2**, encargos administrativos/operacionais de ____% (_____);
- c) **Grupo 3**, encargos encargos sociais, administrativos e operacionais de _____(%);

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura)

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

ANEXO VI

PLANILHA QUANTITATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

► GRUPO 1 - CLT

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão obedecer a tabela estabelecida pela municipalidade, para os funcionários do quadro.

Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no Município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.

A proposta deverá apresentar a percentagem a ser calculada sobre o valor dos salários ou remuneração bruta do pessoal, para cobertura dos encargos administrativos/operacionais, fiscais e trabalhistas.

Incluir-se-á no custo mencionado no item anterior a provisão para décimo terceiro salário, sendo considerado este como encargo do parceiro público.

Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade. O parceiro público se compromete a realizar os repasse em prazo hábil para o pagamento tempestivo das verbas salariais, dos encargos administrativos/operacionais, fiscais e trabalhistas, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e encargos decorrentes de eventuais atrasos.

► GRUPO 2 - Pessoa Jurídica



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

► **GRUPO 3 - Autônomo**

Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

ANEXO VII

CONCURSO DE PROJETO N.001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT - ESTADO DE MATO GROSSO.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

Item	Descrição das atividades/necessidades	Valor previsto a ser desembolsado no 1º Ano em R\$
01	<p>Secretaria de Agricultura</p> <p>Desenvolvimento de projetos relativos ao fomento do turismo e ecoturismo sustentável, meio Ambiente, defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do Desenvolvimento Sustentável, inclusive executar, planejar, orçar empreendimentos e obras. Prestar consultoria à Administração Pública.</p>	60.000,00
02	<p>Serviços de Apoio Adm</p> <p>Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando impressoras e microcomputadores; registrar e transcrever informações, atender necessidades do cliente interno e externo. Assessorar, prestar consultorias necessárias na elaboração de projetos, legislação, etc a Administração Pública quando requisitado.</p> <p>Projetar, construir, manter, assessorar e administrar espaços públicos.</p>	120.000,00
03	<p>Serviços de Assistência Social</p> <p>Elaborar, implementar e implantar programas visando a promoção de Assistência Social de Projetos relativos à Assistência Social; Articular-se com órgãos e instituições públicas e privadas; Elaborar, viabilizar projetos de criação de centros de promoção e integração Social,</p>	60.000,00

30



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

	<p>incluindo ações relativas a Assentamentos Urbanos da População de baixa renda. Projetar, construir, manter, assessorar e administrar e espaços para fins de promoção de Assistência Social.</p>	
04	<p>Serviços de Saúde</p> <p>Elaborar, implementar, prestar consultoria e serviços e implantar programas visando a promoção da Saúde; Articular-se com órgãos e instituições públicas e privadas; Elaborar, viabilizar projetos de ação complementar na área de saúde do Município. Projetar, construir, manter, assessorar e administrar e espaços para fins de promoção da saúde pública.</p>	800.000,00
05	<p>Educação</p> <p>Elaborar, implementar e implantar programas visando a promoção da Educação, Projetos relativos à mesma; elaborar, promover e implementar a segurança e bem estar dos alunos da rede municipal de ensino; Articular-se com órgãos e instituições públicas e privadas; Elaborar, viabilizar projetos de aplicação de metodologias de ensino diferenciadas em função do aluno e local de ensino; elaborar e viabilizar projetos visando a promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino; Projetar, construir, manter, assessorar e administrar e espaços para fins de educação.</p>	120.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega dos documentos de habilitação de propostas serão abertos as 08h:00min no dia 30/01/2017, na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, com endereço na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, nº, Bairro Jardim Paraná. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215 ou pela site <http://www.nobres.mt.gov.br/>.

Nobres, 03 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal